

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |   |
|--|---|
| <b>Forma da iniciativa:</b>  | <b>Projeto de Lei</b>   |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>  | <a href="#">8/XIV/1.<sup>a</sup></a>  |
| <b>Proponente/s:</b>   | Dez Deputados do Partido Comunista Português (PCP)  |
| <b>Título:</b>   | “Aprova o estatuto da condição policial”  |
| <b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b> | SIM<br>Não obstante prever normas p. ex. sobre remuneração, horário de trabalho ou alojamento de quem desempenha funções policiais, a execução das mesmas carece de regulamentação do Governo no prazo de um ano após a sua entrada em vigor. |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>   | SIM   |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>   | Não parece justificar-se  |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>  | Não   |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>   | Comissão parlamentar que, na XIV Legislatura, venha a ser designada como competente em matéria de assuntos constitucionais, direitos, liberdades e garantias, com eventual conexão à Comissão competente em matéria de trabalho.              |
| <b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>cumpre</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.  |   |

Data: 29 de outubro de 2019

O assessor parlamentar Rafael Silva (ext. 11703)